



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 098/2021

De 24/05/2021

AUTOR VEREADOR: GUILHERME.

**Ementa:** Solicita a Administração Pública Municipal, para que a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, não exija que o profissional médico, quando da emissão das receitas médicas seja mencionada a CID pelo médico responsável, para as pessoas com comodidades quando da vacinação da COVID 19.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

A 3ª fase da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19, está convocando pessoas com morbidades (doenças crônicas), com deficiência permanente grave, grávidas e puérperas;

Para a imunização deste grupo, portanto, as Secretarias da Saúde de todo o Estado de São Paulo, informa que será exigido atestado, prescrição ou relatório médico especificando a indicação da vacina pelo médico;

Para obter o documento, os usuários do Sistema Único de Saúde devem procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima ou seu médico assistente (seja da rede pública ou privada);

Temos recebido reivindicações de pessoas com comodidades, no sentido da não exigência nas receitas médicas, que seja mencionado a CID, pelo médico responsável.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**Estado de São Paulo**

**GUILHERME, vereador, investido em suas atribuições conferidas por Lei, INDICA Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade para que a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, não exija que o profissional médico, quando da emissão das receitas médicas seja mencionada a CID pelo médico responsável nas receitas médicas.**

**Tal pedido se faz necessário, visto que esse vereador tem sido procurado por muitos moradores reivindicando essa não exigência.**

**Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 24 de Maio de 2021.**

**GUILHERME**

**VEREADOR**